II - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE UM ANO, nos termos da Cláusula Décima Quarta, subitem 14.4.1, I, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 20 de novembro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO Ministério Público do Estado do Pará

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

TERMO ADITIVO A CONTRATO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO** NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1. NÚM. DO CONTRATO: 120/2018-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TRANSCABRAL LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Data de Assinatura: 21/11/2019.

Vigência do Aditamento: 18/12/2019 a 17/12/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de

Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 498298

Protocolo: 498306

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DO PROCESSO: 006/2019-SGJ-TA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global por item) Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou no Portal

da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: ANDRÉA MARA CICCIO Local de Abertura: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u> Data da Abertura: 04/12/2019

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA Orcamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das ações ad-

ministrativas

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: CÃNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO. Protocolo: 498780

OUTRAS MATÉRIAS

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019-MP/9ªPJMAB REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000215-950/2019

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MARABÁ, torna pública a Recomendação nº 003/2019, a qual encontra-se à disposição nos arquivos desta PJ, sito na Rua das Flores s/n - Amapá - Marabá - PARÁ. Procedimento Administrativo nº 000215-950/2019-MP/9aPJMAB

RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 9^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá.

RECOMENDADOS: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA. OBJETO DA RECOMENDAÇÃO:

Implementação do serviço de semiliberdade no município de Marabá, providenciando o seu funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, devendo manter o programa de apoio e acompanhamento ao egresso do referido serviço. Marabá, 14 de novembro de 2019.

SAMUEL FURTADO SOBRAL - Promotor de Justiça

Protocolo: 498363 **EXTRATO DA PORTARIA Nº 21/2019 - 2APJCDCCI**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Portaria Nº 21/2019 - 2ª PJCDCCI

Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº: 004253-131/2019

Data de Instauração: 05/09/2019

Fundamento Legal: Art. 8° , \S 1° , da Lei n° 7.347, de 24.07.1985 e art.26, I, b, da Lei n° 8.625, de 12.02.1993.

Objeto: Acompanhar, de forma continuada, as ações do Poder Público Municipal, no sentido de adotar as medidas necessárias para promoção do saneamento básico aos moradores da Rua da Prosperidade, Água Cristalina, Bairro São João do Outeiro, Distrito de Outeiro.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 498303 PORTARIA Nº. 14/2019-MP/3ªPJSIP EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a

instauração do Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº. 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Data da Conversão: 26/08/2019.

Instaurante: 3º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará

Lílian Nunes e Nunes - 3ª Promotora de Justiça Titular

Objeto: visa o acompanhamento das políticas públicas e das medidas implantadas no Município de Santa Izabel do Pará para controle e combate à mortalidade em HIV/AIDS e controle e combate do crescimento de casos de Hanseníase. Ref.: SIMP 002093-094/2019.

Protocolo: 498323

PORTARIA Nº. 18/2019-MP/3ªPJSIP EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a instauração do Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº. 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará. Data da Conversão: 02/09/2019.

Instaurante: 3º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará Lílian Nunes e Nunes – 3ª Promotora de Justiça Titular

Objeto: visa o acompanhamento das políticas públicas e das medidas implantadas no Município de Santa Izabel do Pará para melhoria da prestação dos serviços desenvolvidos na UBS do conjunto habitacional Kató.

Ref.: SIMP 001971-094/2019.

Protocolo: 498330

EXTRATO DA PORTARIA Nº 28/2019 - 2APJCDCCI

Origem: 2ª Promotoria de Justica Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Portaria Nº 28/2019 - 2ª PJCDCCI

Procedimento Administrativo nº: 000346-125/2019

Data de Instauração: 17/10/2019

Fundamento Legal: Art. 80, § 10, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e do art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993

Objeto: Apurar se a Biblioteca Municipal Avertano Rocha está, efetivamente, em funcionamento nas dependências físicas do Chalé Tavares Cardoso, localizado no Distrito de Icoaraci.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 498297

ENUNCIADOS N.º 17 a 35/2019-MP/CSMP, **DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 26, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, combinado com o art. 4º, inciso XXII, do seu Regimento Interno, que dispõem sobre a competência do órgão de editar súmulas, provimentos, resoluções e outros atos de caráter normativo em matéria de suas atribuições, APROVOU os enunciados 17 a 35/2019, abaixo relacionados:

ENUNCIADO 17- PROCEDIMENTAL. NÃO INSTAURAÇÃO DE PORTA-RIA PARA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. É indevida a instauração de portaria para a promoção de arquivamento de procedimentos extrajudiciais, devendo ser realizada por meio de decisão fundamentada.

Fundamento: Recomendação N.º 03/2017-MP/CGMP

ENUNCIADO 18- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. O procedimento preparatório e o inquérito civil que tenham como fundamento de arquivamento a existência de ação judicial com o mesmo objeto, independentemente do momento de seu ajuizamento e do sujeito ativo ser o Ministério Público Estadual ou não, serão arquivados no âmbito do órgão de execução, sem a necessidade de revisão pelo Conselho Superior.

Fundamento: Súmula n.º 02/2017-CSMP e art. 21, § 12 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

ENUNCIADO 19- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. DECISÃO MO-NOCRÁTICA. ENUNCIADOS E SÚMULAS DO CSMP. O Relator poderá decidir monocraticamente em casos de assuntos previstos em súmulas e enun-

Fundamento: art. 36, § 5º do Regimento Interno do Conselho Superior.

ENUNCIADO 20- NOTÍCIA DE FATO E PROCEDIMENTO ADMINISTRA-TIVO. CORRETAMENTE DENOMINADOS. ERRONEAMENTE ENCAMI-NHADOS AO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA. Não merece conhecimento a promoção de arquivamento de notícia de fato e procedimento administrativo, quando corretamente denominados e equivocadamente submetidos a revisão do E. CSMP, podendo o Relator decidir monocraticamente pela devolução dos autos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem, ressalvado o art. 37 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

Fundamento: art. 12, da Resolução n.º 174/2017-CNMP e art. 36 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

ENUNCIADO 21- MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA. REMOÇÃO E PRO-MOÇÃO. OBSERVAÇÃO DE PRESSUPOSTO OBJETIVO. SERVIÇOS EM DIA. O pressuposto objetivo para inscrição de certames de remoção e promoção "estar com os serviços de seu cargo em dia", se refere a todas as atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas pelo membro.

Fundamento: art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006. Não se confunde com a declaração disposta no inciso VII, do mesmo artigo, pois se refere aos processos judiciais retidos fora do prazo, injustificadamente, ou restituídos sem manifestação.

ENUNCIADO 22- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. FISCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS OU INSTAURAÇÃO DE PA. Celebrado o TAC nos autos de inquérito civil ou de procedimento preparatório, o membro poderá, nos próprios autos do procedimento já existente, acompanhar a execução do TAC. Poderá também arquivar o procedimento investigativo e instaurar um procedimento administrativo, especificamente, para fins de acompanhamento do cumprimento das cláusulas do TAC, devendo juntar a

respectiva portaria nos autos do procedimento arquivado. Fundamento: art. 10 da Resolução n.º 179/2017-CNMP e art. 8º da Resolução 002/2018-CSMP